



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## "Palácio 15 de Junho"

### PROJETO DE LEI Nº 6/2025

**"Institui o Dia Municipal da Família no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, o "Dia Municipal da Família", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de agosto.

**Parágrafo único.** A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º** A data poderá ser celebrada com a realização de feiras, palestras, cursos, oficinas, atividades de lazer, cultura e cidadania, entre outras iniciativas voltadas à valorização da família.

**Art. 3º** As atividades previstas no artigo 2º desta Lei serão organizadas pelas secretarias municipais competentes, podendo ser realizadas em parcerias com entidades da sociedade civil relacionadas ao tema.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 30 de janeiro de 2025.

**Lúcio Donizete**  
-vereador-



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 6/2025 - PÁGINA 02

### Justificativa

Apresentamos aos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que institui o "Dia Municipal da Família", com o objetivo de promover reflexões e atividades que evidenciem os valores morais e éticos da família, bem como mobilizar a administração municipal para a implantação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento familiar.

A família é o alicerce fundamental da sociedade. No seio familiar, o ser humano recebe suas primeiras lições sobre o bem e a verdade, aprende a amar e ser amado e desenvolve seu senso de responsabilidade social e solidariedade. Famílias fortes e estruturadas são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

A instituição do "Dia Municipal da Família" busca ampliar o alcance da Semana da Família, prevista na Lei Municipal nº 2.418, de 8 de junho de 1999. A proposta é estabelecer um dia específico para inaugurar as atividades da semana e fortalecer iniciativas que promovam a unidade familiar e seus valores fundamentais.

A data será um momento de mobilização social, prevenção de problemas e incentivo a boas práticas, com impacto positivo em diversas áreas, como:

#### Prevenção de:

- Violência doméstica;
- Envolvimento de jovens com a criminalidade;
- Abuso de substâncias químicas;
- Suicídio;
- Evasão escolar.

#### Promoção de:

- Melhoria na aprendizagem escolar;
- Hábitos saudáveis;
- Alimentação adequada, por meio de educação alimentar;
- Melhor desenvolvimento cognitivo em crianças.

Famílias estruturadas são essenciais para uma sociedade mais justa e humana. Como bem afirmou G.K. Chesterton: "**A Família não é apenas uma instituição, mas um alicerce, o alicerce de quase todas as instituições.**"

Ante o exposto, submetemos este Projeto de Lei à análise dos nobres Vereadores, confiantes em seu apoio para a aprovação desta importante iniciativa.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 28 de janeiro de 2.025.

**Lúcio Donizete**  
-vereador-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:  
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HT511HWC305KSD3R>, ou vá até o site  
<http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: HT51-1HWC-305K-SD3R**

